MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº 7/2021

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DIGITAL EMERGENCIAL NAS MODALIDADES DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSO À INTERNET.

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, *Campus* Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 738, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital que rege o processo seletivo para a concessão de Auxílio Digital Emergencial, nas modalidades de Aquisição de Equipamentos (Tablet) e de Acesso à Internet, aos discentes regularmente matriculados no Campus, no ano letivo 2021.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As disposições estabelecidas neste Edital têm como fundamento a Instrução Normativa nº 03, de 29 de abril de 2021.

1.2. Os Auxílios e Ações Emergenciais de Assistência Estudantil no contexto do Ensino Remoto têm como objetivo contribuir para a garantia do acesso à educação, proporcionando o acesso à internet e dispositivos eletrônicos, aos(às) estudantes em situação de vulnerabilidade social, durante o período da implementação do ensino remoto, devido à pandemia da COVID-19.

1.3. Os auxílios tratados neste edital são destinados aos(às) estudantes regularmente matriculados em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ou no curso superior de tecnologia em Gestão Pública do IFMT - *Campus* Barra do Garças, que estejam em situação de vulnerabilidade social.

1.4. Os(as) estudantes que já possuem equipamentos e serviços adequados para acompanhar/realizar as atividades propostas durante o ensino remoto, descritos nas modalidades de auxílios neste edital, NÃO são considerados(as) público-alvo do presente Edital.

1.5. Todo o processo seletivo regido por este edital (isto é, a execução de todas as etapas descritas no cronograma, bem como a análise documental, incluindo a referente à prestação de contas) é de responsabilidade da Comissão de Elaboração e Execução do Edital de Auxílio Digital nomeada pela Portaria nº 23, de 23 de abril de 2021, sob supervisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Este edital justifica-se pela necessidade de atender estudantes do *Campus* que estejam regularmente matriculados no período letivo de 2021 e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas a garantir-lhes a manutenção de condições para a continuidade de seus estudos no contexto da pandemia, tendo como respaldo:

I. Os princípios que regem a Política e o Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT, contidos nas Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e 095, de 18 de outubro de 2017, alteradas respectivamente pelas Resoluções nº 10 e 11, de 09 de junho de 2020;
II. A Resolução 2/2021 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 24 de fevereiro de 2021;
III. A Instrução Normativa nº 03, de 29 de abril de 2021.

3. DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS

3.1 Os Auxílios serão disponibilizados nas seguintes modalidades:

I. AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET: auxílio financeiro para contratação de serviço de Internet Banda Larga que permita o acesso aos conteúdos acadêmicos ofertados remotamente. Esse auxílio será concedido mensalmente aos discentes selecionados até o final do período letivo de 2021.
II. AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS: auxílio financeiro para aquisição de dispositivo eletrônico do tipo *Tablet*, ao(a) estudante que não possua dispositivo adequado para acessar as aulas e os conteúdos disponibilizados de forma remota. Esse auxílio será concedido em parcela única.

4. DAS VAGAS E VALORES DOS AUXÍLIOS

4.1 No quadro a seguir, estão descritas as informações sobre o quantitativo de vagas, o valor e a modalidade de auxílio de que trata o presente edital.

Quantidade	Modalidade de Auxílio	Valor do Auxílio
100	Contratação de serviço de internet banda larga	R$ 100,00 (cem reais) mensais
30	Aquisição de equipamento (tablet)	R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) em parcela única

§1º O aluno que tiver sua inscrição aprovada receberá as parcelas referentes ao auxílio no período de vigência do Calendário Acadêmico de 2021, que se estenderá até março de 2022, considerando, ainda, a disponibilidade orçamentária e as alterações no panorama da pandemia de Covid-19.

§2º Nos casos de desistência ou desligamento de discente aprovado(a) neste certame, o auxílio remanescente será destinado ao(à) candidato(a) classificado(a) que tenha participado deste Processo Seletivo, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

§3º Caso o equipamento adquirido necessite de manutenção que não possa ser coberta pela garantia, o eventual custo da manutenção será de inteira responsabilidade do(a) discente, em qualquer tempo.

4.2 As parcelas do auxílio digital - modalidade 'Contratação de serviço de *internet* banda larga' serão pagas nos seguintes períodos:

Inscrição em que o estudante foi aprovado(a)	Vigência de pagamento
1ª Chamada	Julho de 2021 a Março de 2022
2ª Chamada	Setembro de 2021 a Março de 2022

4.3 Caso haja acréscimo de crédito orçamentário por parte da Reitoria do IFMT ao *Campus* Barra do Garças, os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

5. REQUISITOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 Para receber os Auxílios de que tratam esse edital o(a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I. Ter renda familiar per capita de até 1,5 salário-mínimo;
II. Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ou no curso superior de tecnologia em Gestão Pública do IFMT - *Campus* Barra do Garças, no ano letivo 2021;
III. Não possuir pendência na prestação de contas no Edital nº10/2020- Auxílio Digital Emergencial;
IV. Realizar todas as etapas descritas no item 6 deste edital.
V. Obedecer aos prazos e às condições estipulados no presente Edital.

§ 1º À luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

§ 2º Os alunos que se encontrarem apenas em cumprimento de estágio curricular, trabalho de conclusão de curso e/ou atividade complementar não poderão ser contemplados na aquisição de equipamentos de que trata o inciso II do subitem 3.1 deste Edital.

§ 3º O (a) estudante que tiver sido contemplado (a) com a modalidade Aquisição de Equipamentos, por meio do Edital nº 10/2020, do IFMT - Campus Barra do Garças, não poderá concorrer à mesma modalidade no presente processo seletivo. Nos demais casos, poderá concorrer aos auxílios ofertados por este edital, desde que cumpra os requisitos constantes neste item 6.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Estudantes interessados em participar deste processo seletivo deverão se inscrever até a data limite constante no cronograma, disposto no item 9 deste edital.

6.2 Para realizar sua inscrição, os(as) estudantes deverão:

a) Preencher corretamente o formulário on-line de inscrição, disponibilizado pelo *Campus* no link https://forms.gle/sutUWDETjZLydLX46 .
b) Anexar, no link do formulário on-line de inscrição em formato PDF ou JPEG (ou similar), o seu comprovante de renda (caso seja maior de idade) e o comprovante de renda de cada pessoa maior de idade do seu grupo familiar.

6.3 NÃO será considerada válida a inscrição do(a) estudante que:

a) Não preencher por completo o formulário de inscrição exigido neste edital; e/ou
b) Não apresentar a documentação comprobatória de renda exigida no item 7.2, ‘b’, deste edital.

6.4 As informações apresentadas pelo(a) estudante no processo de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

6.5 Os estudantes poderão concorrer aos dois auxílios deste edital, desde que cumpram os requisitos nele constantes.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para realizar sua inscrição, os(as) estudante(s) deverão, no prazo correspondente à chamada na qual pretendem se inscrever, preencher o formulário eletrônico de inscrição acessando o *link* constante no subitem 6.2, 'a', deste edital de fluxo contínuo, e anexar neste formulário, em formato PDF ou JPEG (ou similar), o seu comprovante de renda (caso seja maior de idade) e o comprovante de renda de todas as pessoas maiores de idade de seu grupo familiar, de acordo com a situação de cada uma delas e com base no quadro disposto no subitem 6.2, b, do edital supracitado.

a) Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
b) Devem ser enviados comprovantes de renda de TODAS as pessoas maiores de idade que compõem o grupo familiar do (a) candidato (a), mesmo das que não possuem renda, conforme o quadro a seguir:

Para empregado com renda fixa em regime de CLT	a) Último contracheque/holerite (isto é, contracheque/holerite atualizado, correspondente ao último mês).
Para empregado com renda fixa NÃO submetido ao regime de CLT (não celetista) Exemplo: servidores públicos	a) Último contracheque/holerite (isto é, contracheque/holerite atualizado, correspondente ao último mês).
Para desempregado	a) Anexo III devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das páginas referentes ao contrato de trabalho, isto é, a que contém o último registro e a próxima página em branco.
Para desempregado que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Anexo III devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para trabalhador do mercado informal (autônomo)	a) Anexo II devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das páginas referentes ao contrato de trabalho, isto é, a que contém o último registro e a próxima página em branco.

Para trabalhador do mercado informal (autônomo) que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Anexo II do edital devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para empresário, profissionais liberais	a) Último comprovante de Pró-Labore ou Decore, se for o caso, junto com b) Guia de recolhimento ao INSS do último mês compatível com a renda declarada.
Para Trabalhadores rurais	a) Anexo I devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com: b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das páginas referentes ao contrato de trabalho, isto é, a que contém o último registro e a próxima página em branco.
Para Trabalhador rural que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Anexo I devidamente preenchido e assinado pela pessoa, junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para autônomo sindicalizado	a) Declaração do sindicato. Ex.: taxista, agricultor, pescador etc., junto com b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais, do último Contrato de Trabalho e da folha seguinte em branco.
Para autônomo sindicalizado que nunca teve a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada	a) Declaração do sindicato. Ex.: taxista, agricultor, pescador etc.; junto b) As seguintes páginas da CTPS registrada e atualizada: da foto, dos dados pessoais e das duas primeiras páginas referentes ao contrato de trabalho em branco.
Para Benefícios Previdenciários Exemplo: Aposentadoria da Pessoa com Deficiência; Aposentadoria especial; Aposentadoria por idade; Aposentadoria por Invalidez Aposentadoria por tempo de contribuição; Auxílio-acidente; Auxílio-doença; Benefício assistencial; Pensão por morte; Salário-maternidade e Seguro	a) Comprovante do benefício pago pela previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês); Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

Desemprego.	

b.1) Aqueles que não possuírem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão preencher, assinar e realizar o upload do anexo IV deste edital, no link informado na alínea 'a' do subitem 6.2.

b.2) Os anexos mencionados neste item, assim como outros pertinentes ao edital, estão disponibilizados no site do *Campus* no endereço: http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/

7.2 Caso o(a) estudante não tenha condições para realizar a impressão do(s) anexo(s) referente(s) a este edital, poderá redigir manualmente seu conteúdo, preenchendo as informações solicitadas, assinando (se menor de idade, a assinatura deve ser do responsável legal) e digitalizando/capturando a imagem do(s) anexo(s) para realizar upload (envio do arquivo digitalizado) no link informado na alínea 'a' do subitem 6.2. deste Edital.

Parágrafo único. Tratando-se de anexo referente a membro do grupo familiar, este também poderá redigir manualmente seu conteúdo, devendo assiná-lo.

7.3 A Comissão poderá solicitar posteriormente o envio, por meio digital, de outros documentos que considerar necessários.

7.4 Sobre as páginas da CTPS que o(a) candidato(a) deve enviar no formulário de inscrição, explicam-se a seguir cada uma delas, conforme cada caso:

a) A página da foto refere-se à página onde está a foto, a assinatura e, dependendo do modelo da CTPS, a impressão digital;
b) A página dos dados pessoais refere-se à página intitulada 'Qualificação Civil';
c) A página do último Contrato de Trabalho refere-se à página onde se encontra registrado o último contrato de trabalho em vigor ou encerrado;
d) A folha seguinte em branco refere-se à página sem preenchimento (em branco) após o último contrato de trabalho, que serve para provar que não há registros após esse último contrato;
e) As duas primeiras páginas em branco referentes ao Contrato de Trabalho correspondem às duas primeiras páginas sem preenchimento (em branco) das intituladas 'Contrato de Trabalho' contidas na CTPS, que servem para provar que a pessoa nunca trabalhou com a CTPS assinada.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A Seleção será realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Edital de Auxílio Digital nomeada pela Portaria nº 23, de 23 de abril de 2021, sob supervisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE). As informações oficiais serão publicadas por meio do site institucional: http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/ e nas redes sociais oficiais do *Campus* (Facebook e Instagram), sob a responsabilidade da Comissão designada para este certame.

8.2 Serão considerados para seleção os estudantes em vulnerabilidades socioeconômicas mapeadas e sistematizados em Relatórios do *Campus*, sob responsabilidade do Departamento de Ensino juntamente às Coordenações de Cursos.

8.3 Após o recebimento das solicitações de inscrição nas duas chamadas, a comissão responsável por este processo seletivo de fluxo contínuo analisará os documentos encaminhados pelo estudante em cada uma das chamadas para:

a) verificar se foram cumpridas as exigências deste Edital, a fim de deferir ou não a inscrição, e
b) classificar os candidatos (com inscrições deferidas) de acordo com seu nível de vulnerabilidade.

8.4 A classificação dos candidatos será realizada em ordem crescente (da menor para a maior renda). Em caso de empate na renda auferida, o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral da Assistência Estudantil).

8.5 Após a publicação do resultado preliminar de cada chamada, o (a) candidato (a) que pretender questioná-lo poderá apresentar recurso no prazo disposto no subitem 9.1 deste edital, enviando o anexo V devidamente preenchido (com justificativa) e assinado pelo (a) estudante ou por seu representante legal para o e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil: clpae@bag.ifmt.ed.br.

8.6 O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente ao resultado final da chamada, que já conterá eventuais mudanças na classificação ensejadas pelos recursos deferidos pela Comissão. O (a) estudante “APROVADO (A)” será contemplado (a) com o auxílio na(s) modalidade(s) Aquisição de Equipamentos (Tablet) e/ou Acesso à Internet.

8.7 No resultado final de cada chamada a ser divulgado no prazo determinado no subitem 9.1, a situação do estudante poderá ser: APROVADO (A), CLASSIFICADO (A) ou DESCLASSIFICADO (A).

I. O (a) estudante “CLASSIFICADO (A)” integrará a lista de espera. A classificação será realizada em ordem crescente (da menor para a maior renda). Em caso de empate na renda auferida, o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme o

artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral da Assistência Estudantil).

II. O(a) estudante “DESCLASSIFICADO (A)” será excluído da chamada em que se inscreveu, por deixar de cumprir parcial ou totalmente as exigências do presente edital.

a) O (a) candidato (a) “DESCLASSIFICADO (A)” em uma chamada poderá realizar nova inscrição em outra, se houver, devendo observar todas as disposições constantes neste edital.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 A inscrição terá fluxo contínuo e será realizada, em cada uma das chamadas desta seleção, por meio de preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação exigida no edital, considerando as datas a seguir:

a) 1ª Chamada

1ª CHAMADA	
LANÇAMENTO DO EDITAL	09/07/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL	12/07/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	13 a 20/07/2021
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	21 a 30/07/2021
RESULTADO PRELIMINAR	02/08/2021
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	03/08/2021
ANÁLISE DE RECURSOS	04 e 05/08/2021
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	06/08/2021
PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO	09 e 10/08/2021

b) 2ª Chamada

2ª CHAMADA	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	08 a 12/09/2021
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	13 a 16/09/2021
RESULTADO PRELIMINAR	17/09/2021
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	20/09/2021
ANÁLISE DE RECURSOS	21/09/2021
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL	22/09/2021
PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO	23 e 24/09/2021

9.2 Caso todas as vagas disponíveis neste edital sejam preenchidas na primeira chamada, as demais chamadas servirão para a formação de cadastro de reserva.
9.3 Surgindo vagas e havendo ainda candidatos (as) classificados (as) na 1ª chamada, estes serão convocados (as) para ocupá-las, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação; somente após isso poderão ser convocados(as) os inscritos(as) classificados(as) na chamada seguinte.
9.4 Caso tenha sido desclassificado (a) na primeira chamada o (a) estudante que quiser concorrer à vaga remanescente ou participar do cadastro de reserva deverá efetuar nova inscrição, enviando, ao link a que se refere a alínea 'a' do subitem 6.2 todos os documentos requeridos por este edital, em pdf ou jpeg (ou similar), de maneira legível e completa, considerando os prazos previstos no cronograma deste edital.
9.5 Os resultados de cada chamada (preliminar, dos recursos e final) serão divulgados no site oficial: http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/, nos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 9.1.

10. DA RECOMENDAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO

10.1 O equipamento a ser adquirido deverá ser dispositivo eletrônico do tipo **Tablet**, **obrigatoriamente novo** e com garantia de 12 meses (fornecida pela loja ou pelo fabricante), sendo **proibida a aquisição de equipamento usado**, com ou sem nota fiscal ou garantia, ou de **equipamento novo sem nota fiscal e/ou sem garantia de 12 meses**.
10.2 A aquisição do Tablet é de responsabilidade dos estudantes beneficiados pelo respectivo auxílio.
10.3 O Tablet deve possuir configurações similares ou superiores às constantes no quadro a seguir:

Tipo de equipamento	Modelos / Configurações
Tablet	● Sistema operacional: Android 9.1 ● Processador: Octa Core 1.8 GHz ou similar ● Tela: 10.1" ● Memória: 2 GB ● Armazenamento: 64 GB ● Conexões: Wireless / Bluetooth ● Nota: Recomenda-se a compra à parte de kit contendo teclado e mouse sem fio + cabo OTG

10.4 As configurações do equipamento recomendados devem ser compatíveis com as configurações do Tablet adquirido, conforme quadro disposto no subitem 10.3.
10.5 O valor do auxílio deverá ser obrigatoriamente utilizado para a compra do equipamento (Tablet), mas, além disso, o (a) estudante poderá utilizar parte desse valor para adquirir acessórios ou componentes que o (a) auxiliem a operar o referido equipamento (tais como mouse, teclado, webcam e microfone), sendo tal aquisição aceita na prestação de contas, se devidamente comprovada.

10.5 Não será aceita a compra de peças para melhorar o equipamento, isto é, originalmente, o Tablet adquirido pelo(a) aluno(a) tem que possuir, no mínimo, as configurações constantes no subitem 10.3.10.6 O(a) estudante poderá adquirir equipamento com valor superior ao do auxílio recebido, desde que custeie, por conta própria, o valor que exceder ao do auxílio, devendo fazer a prestação de contas considerando o valor total pago na aquisição do equipamento.

11. DA RECOMENDAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO ACESSO À INTERNET

11.1 Os recursos provenientes do presente Edital, quando forem utilizados para acesso à Internet, deverão ser utilizados pelo aluno para aquisição de plano de internet banda larga.
11.2 As características do serviço contratado devem ser suficientes para acessar as plataformas e recursos utilizados pelo IFMT – *Campus* Barra do Garças, necessários para o acompanhamento das atividades não presenciais, tais como: Gmail, *Google* Sala de Aula, *Google Meet*. Considerando que, de acordo com a documentação do *Google*, uma videochamada em grupo requer no mínimo 3.2 Mbps por participante, uma conexão banda larga (ADSL, Rádio, Fibra) de no mínimo 5 Mbps será suficiente, desde que a conexão seja utilizada somente para finalidades de estudos.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O(A) estudante beneficiado(a) com o Apoio Financeiro previsto neste Edital na modalidade Aquisição de Equipamentos deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do auxílio financeiro, os documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos ou cupons fiscais) relativos à aquisição do Tablet.
12.2 A prestação de contas para o(a) estudante beneficiado(a) com o Auxílio para Acesso à Internet ocorrerá através Relatórios de assiduidade e/ou participação no Regime de Exercício Domiciliar - RED que serão solicitados pela Comissão nomeada para este Edital junto às Coordenações de Curso.

12.3 Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no Formulário de Prestação de Contas que estará disponível no site do *Campus* www.bag.ifmt.edu.br sob responsabilidade da Comissão de Elaboração e Execução do Edital de Auxílio Digital nomeada pela Portaria nº 23, de 23 de abril de 2021.

12.4 Após o período de isolamento social, os(as) estudantes beneficiados(as) deverão, ainda, apresentar à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, em até 15 dias após a retomada das aulas presenciais, os comprovantes originais (documentos físicos) de aquisição dos serviços e/ou equipamentos (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão).

12.4.1 A obrigação contida no subitem 12.4 não exime o(a) estudante beneficiado(a) das obrigações constantes nos subitens 12.1.

12.4.2 Se não apresentar os comprovantes de aquisição do bem e/ou serviços referentes aos auxílios por ele recebidos, nas condições e nos prazos definidos neste edital, o (a) estudante deverá devolver o valor recebido por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

12.5 Caso o (a) estudante adquira o Tablet por um valor inferior ou superior ao do auxílio recebido, haverá as seguintes implicações:

a) Se o(a) estudante adquirir um equipamento com o valor até 15% (quinze por cento) inferior ao valor do auxílio recebido por este Edital, não terá de fazer a devolução do valor restante.
b) Se o valor do equipamento adquirido pelo(a) aluno(a) for inferior em mais de 15% (quinze por cento) ao valor do auxílio recebido, o estudante beneficiado deverá devolver ao erário a quantia que restar do valor por ele recebido, via GRU (Guia de Recolhimento da União).
c) Se o valor do equipamento adquirido for superior ao do auxílio concedido, o custeio da quantia que exceder ao valor do auxílio recebido será de exclusiva responsabilidade do estudante que assim o fizer.

Parágrafo único. Em todos os casos descritos nas alíneas (a, b, c) do subitem 12.5, o valor pago pelo Tablet deverá ser comprovado por Nota Fiscal/Cupom Fiscal/Recibo nos termos deste edital.

12.6 Os estudantes menores de idade poderão apresentar comprovantes de compra de equipamentos em nome e CPF de seus responsáveis legais.

12.7 No caso de estudantes maiores de idade, os comprovantes mencionados no subitem 12.8 deverão ser apresentados no nome e CPF dos próprios alunos beneficiados.

12.9 O(A) estudante beneficiado(a) com o Apoio Financeiro previsto neste Edital na modalidade Aquisição de Equipamentos deverá fazer a devolução ao erário dos auxílios

financeiros concedidos em casos de denúncia de mau uso, uso indevido ou irregularidade na concessão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.10 A inadimplência quanto à prestação de contas gerará à/ao estudante o dever de ressarcir ao erário.
Parágrafo único. Sem prejuízo às demais sanções previstas na legislação, o estudante contemplado neste certame que não prestar contas e não efetuar o ressarcimento ao erário nas condições e prazos estipulados por este edital ficará impedido de receber novos auxílios estudantis.

13. DO ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS

13.1 Após a divulgação do resultado final de cada chamada, os (as) estudantes aprovado(as) deverão encaminhar para a comissão organizadora, no prazo definido no subitem 9.1, o **Termo de Compromisso** devidamente preenchido e assinado, e, ainda, um comprovante de seus dados bancários, em pdf ou imagem, por meio do link a ser divulgado com o resultado final de cada chamada.

13.2 O anexo referente ao Termo de Compromisso estará disponível no site institucional: http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/, da seguinte forma:

- I - Termo de Compromisso para maiores de idade, que deverá ser preenchido e assinado exclusivamente pelo(a) candidato(a) aprovado (a) maior de idade;

II - Termo de Compromisso para menores de idade, que deverá ser preenchido pelo (a) candidato(a) aprovado (a) menor de idade e assinado por ele (a) e por seu (sua) responsável legal.
13.2 **A conta bancária** informada pelo(a) estudante beneficiário(a) deverá ser **conta corrente individual** e ter como **titular o(a) próprio(a) estudante**.

§ 1º Caso o (a) estudante ainda não tenha conta aberta, ele (a) poderá abrir contas digitais para evitar deslocamentos às agências bancárias.

§2º Em último caso, se o (a) estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado (a) no processo seletivo, o *Campus* fará emissão via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja resolvida a situação.

§ 3º No caso descrito no § 2º, o (a) estudante será informado (a) pelo *Campus* sobre a data e horário em que deverá comparecer à Instituição para a retirada da OBP.

14. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

14.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

a) Receber em conta bancária própria (conta corrente) e, excepcionalmente, por meio de OBP, o valor fixado em edital, de acordo com o previsto no §2º do subitem 13.2;
b) Receber retroativo em caso de atraso no pagamento do auxílio;
c) Receber acompanhamento sistemático da Comissão durante as Atividades Não Presenciais (ANP);
d) Interpor recurso relativo à concessão e desligamento do auxílio de acordo com as seguintes formas e condições:
e) Para recurso relativo à concessão do auxílio, deve-se observar rigorosamente os prazos definidos no cronograma deste edital;
f) Em se tratando de recurso relativo ao desligamento, deve-se observar o prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de oficialização do desligamento. O resultado deste recurso será divulgado diretamente ao interessado.

14.2 O recurso será interposto exclusivamente pelo (a) beneficiário (a), se maior de idade, ou pelos seus pais ou responsável legal, se menor de idade.

14.3 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada uma lista contendo tão somente o nome do (a) recorrente e o resultado do recurso, bem como nova lista de classificados se houver alteração decorrente do provimento de algum recurso.

15. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

15.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

a) Estar regularmente matriculado em cursos presenciais do IFMT- *Campus* Barra do Garças;
b) Cumprir o disposto no presente Edital;
c) Acompanhar todo o Processo Seletivo;
d) Realizar a abertura de conta individual bancária (obrigatoriamente conta corrente) em seu próprio nome para o recebimento do valor do auxílio, considerada a exceção prevista no §2º do subitem 13.2;
e) Apresentar informações e documentações quando solicitado;
f) Realizar a prestação de contas, conforme o disposto no item 13 deste edital;
g) Comunicar à Comissão quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;

h) Comunicar à Comissão a pretensão de desligar-se definitivamente do programa de auxílio regido por este Edital, mediante a declaração de desistência que deverá ser enviada para o e-mail clpae@bag.ifmt.edu.br.

15.2 O (a) discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se via e-mail: clpae@bag.ifmt.edu.br à Comissão, estando sujeito (a) ao cancelamento do benefício.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado por meio do site institucional: http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/.

16.2 A qualquer tempo, o IFMT *Campus* Barra do Garças poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informações falsas, ou de sua omissão, sendo assegurado ao estudante o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

16.3 Em caso de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir o valor do auxílio pago durante a vigência do edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

16.4 A participação neste processo seletivo implica a aceitação tácita das normas constantes neste edital. O financiamento das ações para apoio à inclusão digital poderá ser feito por meio da Ação Orçamentária "Assistência aos estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – 2994".

Renata Francisca Ferreira Lopes
Diretora Geral – Campus Barra do Garças
Portaria nº 738, de 19 de abril de 2021

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RENATA FRANCISCA FERREIRA LOPES
CPF/CNPJ: 36364409857
Assinado em: 09/07/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>